RETIFICAÇÃO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Registro de Preço

São Martinho da Serra, 23 de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade, Prefeito do Município de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria GP nº 3694-2025, realizará licitação através do Sistema Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra, conforme Termo de Referência e demais anexos a este edital processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4127/2022.

Obs: Todos os documentos solicitados em edital, *obrigatoriamente,* deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas.
Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail e de forma presencial.
Dúvidas só serão esclarecidas via chat e dentro do prazo estipulado no edital.

1. OBJETO

1.1 Futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra, conforme detalhado no Termo de Referência e demais anexos a este edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

1.2.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **no dia 30 de junho de 2025** às **09:00h**, podendo as propostas serem enviados até às **08:59** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde é de sua inteira responsabilidade informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do Portal de Compras Públicas.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6 Que atende aos disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outros eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de (5) dias úteis**.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de **validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos,

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a empresa como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. O seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41,42 e 43 da lei 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra, fichas técnicas ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar **somente** pelo Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação no prazo de até **2 (duas) horas** quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.

5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

C) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/ RS.**

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 h.

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINACEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Unificada conforme **ANEXO IV** do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento que se trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade as sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo (item 1.2), o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha (previamente adquirida conforme interposto no item 2.1), e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigência do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na seção item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saomartinhodaserra.rs.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *"a"* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento e obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da administração;

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A licitante deverá anexar no Portal de Compras Públicas a proposta reajustada ao seu último lance, durante o prazo de negociação estipulado pelo pregoeiro, no chat.

11.5.1 Na proposta final reajustada ao seu último lance deverá constar **obrigatoriamente,** os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal (nome completo, RG e CPF) e apresentar em seu preambulo o timbre da empresa, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até **2 (duas) horas** quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

16.3 A Ata de Registro de Preço/contrato será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob n° 3746/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria n° 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

17.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

17.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

17.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

17.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

17.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

17.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

17.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

17.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias uteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, ocorrendo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação;

22.2 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Avenida 24 de Janeiro, centro, 853, setor de almoxarifado ao servidor designado para esse

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

fim no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

22.3 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

22.4 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, imediatamente, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do item 2 do Termo de Referência.

22.5 O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

22.6 Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

22.7 A descarga dos objetos será por conta da contratada.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

23.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

23.3 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

23.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **somente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **somente** serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra.

2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Un	Quant. Mínima	Quant. Máx	Valor médio unitário R$	Valor Médio total - R$
1	AGUA SANITÁRIA – **Embalagem de 5L** - água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5 litro produto com registro no ministério da saúde, clorito de sódio hidróxido de sódio e água.	UND	50	2000	**7,16**	**14.320,00**
2	ÁLCOOL - 1L, etílico com teor alcoólico entre 70 graus inpm hidratado diluído.	UND	50	1000	**6,62**	**6.620,00**
3	AMACIANTE DE ROUPA – **2 litros**, composição - Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	UND	50	2000	**5,36**	**10.720,00**
4	AVENTAL DESCARTÁVEL - TNT 20g, manga longa.	UND	30	500	**1,47**	**735,00**
5	AVENTAL EMBORRACHADO – Impermeável, branco, **Pvc tamanho aproximado de 66cm X 1mt**.	UND	30	300	**8,43**	**2.529,00**
6	BALDE - capacidade para **20 (vinte) litros**; confeccionado em plástico.	UND	20	150	**18,10**	**2.715,00**
7	BICARBONATO DE SÓDIO – **1 kg, em pó**.	UND	12	50	**10,06**	**503,00**
8	BORRIFADOR – **borrifador** de plástico com capacidade de **500 mL**, com válvula.	UND	50	150	**5,47**	**820,50**
9	BOTAS SETE LÉGUAS - **cano longo 360 MM** - tipo trator Sete Léguas, em	PAR	12	200	**38,05**	**7.610,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	cano longo 360 mm, na cor preta ou branca, tamanhos diversos conforme solicitação.					
10	CABO DE RODO E VASSOURAS – material: **aço tamanho 1,20m.**	UND	20	300	**20,64**	**6.192,00**
11	CABO EXTENSOR – comprimento máximo de **2m, com rosca.**	UND	20	80	**31,25**	**2.500,00**
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO - fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. **Tamanhos 35 ao 44**. conforme solicitação.	PAR	20	60	**38,41**	**2.304,60**
13	CERA LIQUIDA PARA PISO - 750 ml - principio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substanciam químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, produto c/ registro no ministério da saúde.	UND	20	500	**5,56**	**2.780,00**
14	COPO DE ISOPOR – 120mL pacote com 100 UND	PC	50	4000	**4,38**	**17.520,00**
15	COPO DESCÁRTÁVEL - 200 ml - pacote com 100 UND	PC	50	5000	**6,90**	**34.500,00**
16	COPO DESCÁRTÁVEL - 50 ml - pacote com 100 UND	PC	50	5000	**4,08**	**20.400,00**
17	DESENGRAXANTE ÁCIDO CONCENTRADO – para uso profissional na limpeza de veículos em geral e maquinário pesado na remoção de sujeira. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem de 1L	UND	50	500	**7,26**	**3.630,00**
18	DESINFETANTE LIQUIDO 5L - categoria básica restrita ao uso puro principio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monilfenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica.	UND	50	1000	**41,34**	**41.340,00**
19	DESINFETANTE PARA FRUTAS VERDURAS LEGUMES - 300 mL,	UND	50	1000	**41,69**	**41.690,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	sem perfume.					
20	DESODORIZADOR DE AR - 400 ml - desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UND	50	500	**13,29**	**6.645,00**
21	DESODORIZADOR SANITARIO - gel adesivo com aplicador 38gr.	UND	50	500	**4,78**	**2.390,00**
22	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 5 litros, indicado para limpeza de motores. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Cor: rosa.	UND	10	300	**36,75**	**11.025,00**
23	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 50 litros, para limpar, remover sujeiras e dar brilho às superfícies de veículos em geral. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato. Cor: amarela.	UND	40	800	**144,79**	**115.832,00**
24	DETERGENTE LIQUIDO - principio ativo neutro 500ml, linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8, 0%, ph=6, 0-9, 0, solução 1% p/ p, composição aromática neutro. cx 12 und	CX	40	2000	**25,86**	**51.720,00**
25	ESCOVA DE LIMPEZA - Escova sanitária com suporte. Cerdas crespas embutidas em formato circular; Resistente e durável; Com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	UND	10	*100*	**5,85**	**585,00**
26	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAO - Dimensões: 11,8cm x 6,5cm x 5cm - Escova para limpeza em geral;- Cerdas resistentes e desenho anatômico.	UND	10	150	**7,41**	**1.111,50**
27	ESCOVA LAVA LEGUMES FRUTAS – kit com 3 unidades.	UND	101	200	**26,25**	**5.250,00**
28	ESCOVA PARA MAMADEIRA – com cerdas de nylon, cabo especial em aço galvanizado.	UND	10	150	**10,30**	**1.545,00**
29	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA – Fibra de limpeza pesada verde pacote com 10 unidades.	UND	10	200	**6,65**	**1.330,00**
30	ESPONJA LAVA COPOS - para limpeza de copos, garrafas e outros utensílios que demandam mais dificuldade para limpeza. Material em polipropileno e esponja de alta	UND	10	200	**0,57**	**114,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	resistência e durabilidade.					
31	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x20, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UND	10	5000	**2,42**	**12.100,00**
32	FILTRO DE CAFÉ – número 103: Confeccionado em microtela de poliéster e costurado eletronicamente. Cor: Branco.	UND	20	2000	**3,88**	**7.760,00**
33	FLANELA - 100% algodão - medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	20	2000	**2,30**	**4.600,00**
34	FÓSFORO LONGO embalagem com 6 caixas, contendo 50 unidades.	UND	20	600	**6,50**	**3.900,00**
35	GUARDANAPO DE PANO - para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanho mínimo: 50x30.	UND	20	3000	**10,90**	**32.700,00**
36	ISQUEIRO – tipo portátil, tamanho 26 x 22,3 cm x 1,2 cm.	UND	20	300	**4,44**	**1.332,00**
37	JALECO BRANCO MANGA COMPRIDA – jaleco sem bolsos, manga comprida, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG, conforme solicitação.	UND	20	100	**85,81**	**8.581,00**
38	JALECO BRANCO MANGA CURTA – jaleco sem bolsos, manga curta, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG, conforme solicitação.	UND	20	100	**57,22**	**5.722,00**
39	KIT: Carrinho PRETO+Balde 24L+Placa+Esfregão+Mop **Pó+Pá -** Carro funcional de limpeza completo, para tarefas de higiene e transporte de resíduos	UND	10	30	**1.372,40**	**41.172,00**
40	LAVA ROUPAS LÍQUIDO – glicerina, roupas brancas e coloridas, dermatologicamente testado 1 itro.	UND	20	1000	**13,18**	**13.180,00**
41	LENÇO UMEDECIDO – pote/pct com 70 unidades, dermatologicamente testado, livre de álcool e parabenos.	UND	20	3000	**17.58**	**52.740,00**
42	LIMPA ALUMINIO - polidor de alumínio, embalagem de 750 ml	UND	50	100	**18,96**	**1.896,00**
43	LIMPA PISOS – autoremovedor	UND	50	1000	**36,37**	**36.370,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	instantâneo, para limpar superfícies extremamente encardidas, embalagem de 5 litros.					
44	LIMPA VIDROS - 500 mL. Característica do produto: Limpeza. Com pulverizador.	UND	10	1000	**12,44**	**12.440,00**
45	LIMPADOR MULTIAÇÃO – para limpeza automotiva interna. Com registro na ANVISA/MS. Composição: tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante, umectante, fragrância, conservante, corante e água, embalagem 5 litros	UND	10	1000	**48,32**	**48.320,00**
46	LIXEIRA – 15 litros, com pedal, cor branca.	UND	10	200	**30,05**	**6.010,00**
47	LUSTRA MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico. Caixa com 12 unidades.	CX	10	*250*	**78,22**	**19.555,00**
48	LUVA LÁTEX TAMANHO G - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho G na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	10	1000	**2,37**	**2.370,00**
49	LUVA LÁTEX TAMANHO M - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho M na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	10	1000	**2,37**	**2.370,00**
50	LUVA LÁTEX TAMANHO P - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho P na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante	PAR	10	1000	**2,37**	**2.370,00**
51	LUVA NITRÍLICA – de vinil, para alimentos, sem talco, cor preta, tamanhos P, M, G, caixa com 100 unidades.	CX	10	1500	**46,66**	**69.990,00**
52	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, dupla camada, tecido não tecido 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8 mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Tamanho único. Pacote com 50 unidades, cor branca. Validade mínima de 02 anos (a contar da data da nota fiscal).	UND	10	1000	**7,40**	**7.400,00**
53	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - com balde e cesto com capacidade total para 12	UND	10	100	**125,42**	**12.542,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	litros e em uso de 6 litros, cabo telescópico em aço inox e 3 tipos de refis (refil de microfibra, tira pó e limpeza pesada).					
54	NAFTALINA – embalagem de 50g, em bolas, coloração branca.	UND	10	1000	**3,46**	**3.460,00**
55	PÁ PARA LIXO -de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	UND	10	500	**5,00**	**2.500,00**
56	PANO DE CHÃO TAM 71CM x 54 CM - pano de limpeza, medindo 71 x 54 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	100	5000	**4,24**	**21.200,00**
57	PANO MULTIUSO - Picotado Perfex, cor Azul, tamanho 20 cm X 300 m, em rolo, com 600 folhas.	UND	100	500	**10,62**	**5.310,00**
58	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco.	FD	200	1000	**65,59**	**98.385,00**
59	PAPEL TOALHA - interfolhas, branco, luxo, 100% fibras naturais virgens 20x23 – 2 dobras com 1000 fls.	UND	200	1000	**9,55**	**9.550,00**
60	PAPEL TOALHA – multiuso, folha branca, com 2 rolos.	UND	200	1000	**4,49**	**4.490,00**
61	PEDRA SANITÁRIA – de 25g. desinfetante, com aromas variados lavanda, com rede plástica e gancho.	UND	200	1000	**1,22**	**1.200,00**
62	PLÁSTICO FILME – pvc, 100 metros.	UND	50	500	**134,30**	**67.150,00**
63	POMADA – 120g, para prevenção de assaduras.	UND	10	500	**55,84**	**27.920,00**
64	PREGADOR DE ROUPA – em plástico, embalagem com 12 unidades.	UND	10	500	**2,15**	**1.075,00**
65	RODO - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio	UND	20	300	**13,32**	**3.996,00**
66	RODO ABRASIVO – com esponja abrasiva, lava piso e azulejo, com cabo.	UND	20	300	**16,41**	**4.923,00**
67	RODO DE PIA – base em plástico, de aproximadamente 15 cm de comprimento e borracha simples.	UND	10	100	**4,51**	**451,00**
68	RODO – tamanho 60 cm, com cabo.	UND	20	100	**13,94**	**1.394,00**
69	SABÃO EM BARRA - em barra; neutro. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS. cx com 10 unidades.	CX	20	300	**8,81**	**2.643,00**
70	SABÃO EM PÓ – embalagem de 500 g - para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte	UND	100	1000	**9,42**	**9.420,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada.					
71	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS – Embalagens de 5 Litros – fragancia diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	UND	500	1000	**23,84**	**23.840,00**
72	SACO DE ALGODÃO - tipo: crú, tamanho: 75 x 60 cm, cor: branco, aplicação: limpeza de chão, peso: 150g.	UND	100	300	**6,21**	**1.863,00**
73	SACO PARA LIXO - capacidade 15L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	100	800	**3,50**	**2.800,00**
74	SACO PARA LIXO - capacidade 100 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	100	800	**13,50**	**10.800,00**
75	SACO PARA LIXO - capacidade 50 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	100	800	**5,88**	**4.704,00**
76	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 5kg,	UND	100	500	**6,48**	**3.240,00**
77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 10 kg.	UND	100	500	**36,04**	**18.020,00**
78	SAPONÁCEO – cremoso, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: 250 mL.	UND	100	400	**3,20**	**1.280,00**
79	SODA CÁUSTICA - Soda Cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel em água. Composição: Hidróxido de sódio 96-98%.	UND	50	300	**12,15**	**3.645,00**
80	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – tipo dispenser, para papel higênico rolão.	UND	30	300	**284,41**	**85.323,00**
81	TOALHA DE ROSTO – 100% algodão, cores claras.	UND	30	300	**22,61**	**6.783,00**
82	TOUCA DESCARTÁVEL – Cor	PAC	100	500	**9,82**	**4.910,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	branca, sanfonada, com elástico revestido, tecido TNT - 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades.					
83	VASSOURA – para lavagem de veículos (ônibus, caminhão), com cabo, cerdas amarelas.	UND	50	200	**18,61**	**3.722,00**
84	VASSOURA PIAÇAVA - tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UND	50	400	**15,24**	**6.096,00**
85	VASSOURINHA DE MÃO - com cerdas macias, medindo 4,5 cm.	UND	50	500	**5,53**	**2.765,00**
86	Luva de Latex com pó com 100 unidades – P, M e G	CX	100	1000	**23,89**	**23.890,00**
					Total R$	**1.258.369,60**

2.1 <u>Observação: Caso haja necessidade para fins de comprovação das especificações técnicas do item, será solicitado através de diligências o catalogo técnico com foto do produto.</u>

2.2 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores que as máximas estimadas, sem que a licitante possa pleitear qualquer custo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza que tem por finalidade atender as necessidades da demanda do município, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. Justifica-se também a aquisição dos itens a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, Registro de Preço para atender as demandas das Secretarias Municipais, Prefeitura e Escolas Municipais de São Martinho da Serra - RS. Além disso, tem propósito de para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes para a Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal correspondente.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Avenida 24 de Janeiro, centro, 853, setor de almoxarifado ao servidor designado para esse fim no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

5.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, ocorrendo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação;

5.3. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

5.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do item 2.

5.5. O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

5.6. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

5.7. A descarga dos objetos será por conta da contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

6.2. O pagamento será efetuado 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

6.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GERENCIA/ FISCALIZAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

7.3 A Ata de Registro de Preço/contrato será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob n° 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria n° 3747/2025, onde irão acompanhar a entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.2 Fornecer/executar o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

8.3 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

8.4 Durante a Vigência da ata de registro de preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

8.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

8.7 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10 Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

8.11Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8.13 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da ata de registro de preço, com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência da ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço, menor preço por item, conforme a Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 Estima-se o valor de no máximo total de **R$ 1.258.369,60 (Um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

13.1Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

13.1.1 Habilitação Jurídica

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/ RS.

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08h às 12h e da 13h às15h.

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.1.4 Demais Documentos Obrigatórios

a) Declaração Unificada conforme **ANEXO** do edital.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem com a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

Claudete Linhares Sachett
Secretária Municipal de Educação

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito

Neusa dos santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação

Eloete Pereira
Secretaria de Saúde

João Antonio Mezzomo
Secretário de Agricultura

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras e Infraestrutura

Secretaria de Finanças e Adminstração

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra.

2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Finanças, Agricultura, Obras e Gabinete.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de material de limpeza faz-se necessária no intuito de atender as necessidades da demanda do município, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. Justifica-se também a aquisição dos itens a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, Registro de Preço para atender as demandas das Secretarias Municipais, Prefeitura e Escolas Municipais de São Martinho da Serra - RS. Além disso, tem propósito de para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Avenida 24 de Janeiro, centro, 853, setor de almoxarifado ao servidor designado para esse fim no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

4.2 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, ocorrendo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação;

4.3. O pagamento será efetuado 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

4.4. A descarga dos objetos será por conta da contratada.

4.5 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

4.6 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do objeto.

4.7 O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

4.8 Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

4.9 A descarga dos objetos será por conta da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A melhor solução é a aquisição dos objetos para atender as demandas das secretarias e do gabinete do Prefeito através de um Pregão Eletrônico na modalidade de registro de preços permitindo a negociação dos preços e gerando uma maior economicidade na contratação como também permitir que a administração adquira o que for necessário a suas atividades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Necessita-se aquisição de tais objetos para atender as demandas das Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra - RS. Também para manter os

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base do consumo das licitações passadas.

7.2 Com base nesse levantamento, estima-se as quantidades elencadas abaixo para um período 12 meses.

Item	Descrição	Un	Quant. Mínima	Quant. Máx
1	AGUA SANITÁRIA – **Embalagem de 5L** - água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5 litro produto com registro no ministério da saúde, clorito de sódio hidróxido de sódio e água.	UND	50	2000
2	ÁLCOOL - 1L, etílico com teor alcoólico entre 70 graus inpm hidratado diluído.	UND	50	1000
3	AMACIANTE DE ROUPA – **2 litros**, composição - Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	UND	50	2000
4	AVENTAL DESCARTÁVEL - TNT 20g, manga longa.	UND	30	500
5	AVENTAL EMBORRACHADO – Impermeável, branco, **Pvc tamanho aproximado de 66cm X 1mt**.	UND	30	300
6	BALDE - capacidade para **20 (vinte) litros**; confeccionado em plástico.	UND	20	150
7	BICARBONATO DE SÓDIO – **1 kg, em pó**.	UND	12	50
8	BORRIFADOR – **borrifador** de plástico com capacidade de **500 mL**, com válvula.	UND	50	150
9	BOTAS SETE LÉGUAS - **cano longo 360 MM** - tipo trator Sete Léguas, em cano longo 360 mm, na cor preta ou branca, tamanhos diversos conforme solicitação.	PAR	12	200
10	CABO DE RODO E VASSOURAS – material: **aço tamanho 1,20m.**	UND	20	300
11	CABO EXTENSOR – comprimento máximo de **2m, com rosca.**	UND	20	80
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO - fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. **Tamanhos 35 ao 44**. conforme solicitação.	PAR	20	60
13	CERA LIQUIDA PARA PISO - 750 ml - principio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substanciam químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, produto c/ registro no ministério da	UND	20	500

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	saúde.			
14	COPO DE ISOPOR – 120mL pacote com 100 UND	PC	50	4000
15	COPO DESCÁRTÁVEL - 200 ml - pacote com 100 UND	PC	50	5000
16	COPO DESCÁRTÁVEL - 50 ml - pacote com 100 UND	PC	50	5000
17	DESENGRAXANTE ÁCIDO CONCENTRADO – para uso profissional na limpeza de veículos em geral e maquinário pesado na remoção de sujeira. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem de 1L	UND	50	500
18	DESINFETANTE LIQUIDO 5L - categoria básica restrita ao uso puro principio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monilfenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica.	UND	50	1000
19	DESINFETANTE PARA FRUTAS VERDURAS LEGUMES - 300 mL, sem perfume.	UND	50	1000
20	DESODORIZADOR DE AR - 400 ml - desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UND	50	500
21	DESODORIZADOR SANITÁRIO - gel adesivo com aplicador 38gr.	UND	50	500
22	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 5 litros, indicado para limpeza de motores. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Cor: rosa.	UND	10	300
23	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 50 litros, para limpar, remover sujeiras e dar brilho às superfícies de veículos em geral. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato. Cor: amarela.	UND	40	800
24	DETERGENTE LIQUIDO - principio ativo neutro 500ml, linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8, 0%, ph=6, 0-9, 0, solução 1% p/ p, composição aromática neutro. cx 12 und	CX	40	2000
25	ESCOVA DE LIMPEZA - Escova sanitária com suporte. Cerdas crespas embutidas em formato circular; Resistente e durável; Com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	UND	10	*100*
26	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAO - Dimensões: 11,8cm x 6,5cm x 5cm - Escova para limpeza em geral;- Cerdas resistentes e desenho anatômico.	UND	10	150
27	ESCOVA LAVA LEGUMES FRUTAS – kit com 3 unidades.	UND	101	200
28	ESCOVA PARA MAMADEIRA – com cerdas de nylon, cabo especial em aço galvanizado.	UND	10	150
29	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA – Fibra de limpeza pesada verde pacote com 10 unidades.	UND	10	200
30	ESPONJA LAVA COPOS - para limpeza de copos, garrafas e outros utensílios que demandam mais dificuldade para limpeza. Material em polipropileno e esponja de alta resistência e durabilidade.	UND	10	200
31	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x20, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UND	10	5000
32	FILTRO DE CAFÉ – número 103: Confeccionado em microtela de poliéster e costurado eletronicamente. Cor: Branco.	UND	20	2000
33	FLANELA - 100% algodão - medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	20	2000

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

34	FÓSFORO LONGO embalagem com 6 caixas, contendo 50 unidades.	UND	20	600
35	GUARDANAPO DE PANO - para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanho mínimo: 50x30.	UND	20	3000
36	ISQUEIRO – tipo portátil, tamanho 26 x 22,3 cm x 1,2 cm.	UND	20	300
37	JALECO BRANCO MANGA COMPRIDA – jaleco sem bolsos, manga comprida, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG, conforme solicitação.	UND	20	100
38	JALECO BRANCO MANGA CURTA – jaleco sem bolsos, manga curta, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG, conforme solicitação.	UND	20	100
39	a) KIT: Carrinho PRETO+Balde 24L+Placa+Esfregão+Mop **Pó+Pá -** Carro funcional de limpeza completo, para tarefas de higiene e transporte de resíduos	UND	10	30
40	LAVA ROUPAS LÍQUIDO – glicerina, roupas brancas e coloridas, dermatologicamente testado 1 itro.	UND	20	1000
41	LENÇO UMEDECIDO – pote/pct com 70 unidades, dermatologicamente testado, livre de álcool e parabenos.	UND	20	3000
42	LIMPA ALUMINIO - polidor de alumínio, embalagem de 750 ml	UND	50	100
43	LIMPA PISOS – autoremovedor instantâneo, para limpar superfícies extremamente encardidas, embalagem de 5 litros.	UND	50	1000
44	LIMPA VIDROS - 500 mL. Característica do produto: Limpeza. Com pulverizador.	UND	10	1000
45	LIMPADOR MULTIAÇÃO – para limpeza automotiva interna. Com registro na ANVISA/MS. Composição: tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante, umectante, fragrância, conservante, corante e água, embalagem 5 litros	UND	10	1000
46	LIXEIRA – 15 litros, com pedal, cor branca.	UND	10	200
47	LUSTRA MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico. Caixa com 12 unidades.	CX	10	*250*
48	LUVA LÁTEX TAMANHO G - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho G na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	10	1000
49	LUVA LÁTEX TAMANHO M - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho M na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	10	1000
50	LUVA LÁTEX TAMANHO P - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho P na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante	PAR	10	1000
51	LUVA NITRÍLICA – de vinil, para alimentos, sem talco, cor preta, tamanhos P, M, G, caixa com 100 unidades.	CX	10	1500
52	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, dupla camada, tecido não tecido 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8 mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Tamanho único. Pacote com 50 unidades, cor branca. Validade mínima de 02 anos (a contar da data da nota fiscal).	UND	10	1000
53	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - com balde e cesto com capacidade total para 12 litros e em uso de 6 litros, cabo telescópico em aço inox e 3 tipos de refis (refil de microfibra, tira pó e limpeza pesada).	UND	10	100
54	NAFTALINA – embalagem de 50g, em bolas, coloração branca.	UND	10	1000

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

55	PÁ PARA LIXO -de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	UND	10	500
56	PANO DE CHÃO TAM 71CM x 54 CM - pano de limpeza, medindo 71 x 54 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	100	5000
57	PANO MULTIUSO - Picotado Perfex, cor Azul, tamanho 20 cm X 300 m, em rolo, com 600 folhas.	UND	100	500
58	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco.	FD	200	1000
59	PAPEL TOALHA - interfolhas, branco, luxo, 100% fibras naturais virgens 20x23 – 2 dobras com 1000 fls.	UND	200	1000
60	PAPEL TOALHA – multiuso, folha branca, com 2 rolos.	UND	200	1000
61	PEDRA SANITÁRIA – de 25g. desinfetante, com aromas variados lavanda, com rede plástica e gancho.	UND	200	1000
62	PLÁSTICO FILME – pvc, 100 metros.	UND	50	500
63	POMADA – 120g, para prevenção de assaduras.	UND	10	500
64	PREGADOR DE ROUPA – em plástico, embalagem com 12 unidades.	UND	10	500
65	RODO - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio	UND	20	300
66	RODO ABRASIVO – com esponja abrasiva, lava piso e azulejo, com cabo.	UND	20	300
67	RODO DE PIA – base em plástico, de aproximadamente 15 cm de comprimento e borracha simples.	UND	10	100
68	RODO – tamanho 60 cm, com cabo.	UND	20	100
69	SABÃO EM BARRA - em barra; neutro. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS. cx com 10 unidades.	CX	20	300
70	SABÃO EM PÓ – embalagem de 500 g - para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada.	UND	100	1000
71	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS – Embalagens de 5 Litros – fragancia diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	UND	500	1000
72	SACO DE ALGODÃO - tipo: crú, tamanho: 75 x 60 cm, cor: branco, aplicação: limpeza de chão, peso: 150g.	UND	100	300
73	SACO PARA LIXO - capacidade 15L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	100	800
74	SACO PARA LIXO - capacidade 100 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	100	800
75	SACO PARA LIXO - capacidade 50 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	100	800
76	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 5kg,	UND	100	500

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 10 kg.	UND	100	500
78	SAPONÁCEO – cremoso, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: 250 mL.	UND	100	400
79	SODA CÁUSTICA - Soda Cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel em água. Composição: Hidróxido de sódio 96-98%.	UND	50	300
80	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – tipo dispenser, para papel higênico rolão.	UND	30	300
81	TOALHA DE ROSTO – 100% algodão, cores claras.	UND	30	300
82	TOUCA DESCARTÁVEL – Cor branca, sanfonada, com elástico revestido, tecido TNT - 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades.	PAC	100	500
83	VASSOURA – para lavagem de veículos (ônibus, caminhão), com cabo, cerdas amarelas.	UND	50	200
84	VASSOURA PIAÇAVA - tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UND	50	400
85	VASSOURINHA DE MÃO - com cerdas macias, medindo 4,5 cm.	UND	50	500
86	Luva de Latex com pó com 100 unidades – P, M e G	CX	100	1000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para esta contratação será de **1.258.369,60 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

8.2 Os valores referenciados dos itens a serem contratados foram coletados durante os meses\ de janeiro e fevereiro de 2025.

8.3 A metodologia utilizada para a definição do valor unitário foi obtida pela média dos orçamentos coletados na fase de levantamento de mercado.

8.4 Os orçamentos coletados, valores unitários e totais da contratação são baseados no levantamento de mercado, que é demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preço.

8.5 Vislumbra-se que os valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Admite o parcelamento, visto que o objeto será licitado em itens, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando a ampliação da competição.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A presente contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 O resultado a ser pretendido com a presente licitação do objeto é a aquisição dos objetos para atender as demandas e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de todos os setores da esfera municipal. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, além da criação de Portarias sob n° 3746/2025 que designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria n° 3747/2025 designando os fiscais da Ata de Registro de Preço com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não há impactos ambientais relevantes para a aquisição pretendida.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, bem com a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Claudete Linhares Sachett
Secretária Municipal de Educação

Giovane Dalcol Garcia
Chefe de Gabinete

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação

Eloete Pereira
Secretaria de Saúde

Eliane Bitancort
Secretaria de Agricultura

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras e Infraestrutura

Secretaria de Administração e Finanças

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

ANEXO III-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra.

Item	Descrição	Un	Quant. Máx	Marca/ Modelo	Valor unitário R$	Valor total - R$
1	AGUA SANITÁRIA – **Embalagem de 5L** - água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5 litro produto com registro no ministério da saúde, clorito de sódio hidróxido de sódio e água.	UND	2000			
2	ÁLCOOL - 1L, etílico com teor alcoólico entre 70 graus inpm hidratado diluído.	UND	1000			
3	AMACIANTE DE ROUPA – **2 litros**, composição - Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	UND	2000			
4	AVENTAL DESCARTÁVEL - TNT 20g, manga longa.	UND	500			
5	AVENTAL EMBORRACHADO – Impermeável, branco, **Pvc tamanho aproximado de 66cm X 1mt**.	UND	300			
6	BALDE - capacidade para **20 (vinte) litros**; confeccionado em plástico.	UND	150			
7	BICARBONATO DE SÓDIO – **1 kg, em pó**.	UND	50			
8	BORRIFADOR – **borrifador** de plástico com capacidade de **500 mL**, com válvula.	UND	150			
9	BOTAS SETE LÉGUAS - **cano longo 360 MM** - tipo trator Sete Léguas, em cano longo 360 mm, na cor preta ou branca, tamanhos diversos conforme solicitação.	PAR	200			
10	CABO DE RODO E VASSOURAS – material: **aço tamanho 1,20m.**	UND	300			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

11	CABO EXTENSOR – comprimento máximo de **2m, com rosca.**	UND	80			
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO - fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. **Tamanhos 35 ao 44**. conforme solicitação.	PAR	60			
13	CERA LIQUIDA PARA PISO - 750 ml - principio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substanciam químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, produto c/ registro no ministério da saúde.	UND	500			
14	COPO DE ISOPOR – 120mL pacote com 100 UND	PC	4000			
15	COPO DESCÁRTÁVEL - 200 ml - pacote com 100 UND	PC	5000			
16	COPO DESCÁRTÁVEL - 50 ml - pacote com 100 UND	PC	5000			
17	DESENGRAXANTE ÁCIDO CONCENTRADO – para uso profissional na limpeza de veículos em geral e maquinário pesado na remoção de sujeira. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem de 1L	UND	500			
18	DESINFETANTE LIQUIDO 5L - categoria básica restrita ao uso puro principio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monilfenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica.	UND	1000			
19	DESINFETANTE PARA FRUTAS VERDURAS LEGUMES - 300 mL, sem perfume.	UND	1000			
20	DESODORIZADOR DE AR - 400 ml - desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UND	500			
21	DESODORIZADOR SANITARIO - gel adesivo com aplicador 38gr.	UND	500			
22	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 5 litros, indicado para limpeza de motores. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Cor: rosa.	UND	300			
23	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 50 litros, para limpar, remover sujeiras e dar brilho às superfícies de veículos em geral. Princípio ativo: Linear	UND	800			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	Alquilbenzeno Sulfonato. Cor: amarela.					
24	DETERGENTE LIQUIDO - principio ativo neutro 500ml, linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8, 0%, ph=6, 0-9, 0, solução 1% p/ p, composição aromática neutro. cx 12 und	CX	2000			
25	ESCOVA DE LIMPEZA - Escova sanitária com suporte. Cerdas crespas embutidas em formato circular; Resistente e durável; Com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	UND	*100*			
26	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAO - Dimensões: 11,8cm x 6,5cm x 5cm - Escova para limpeza em geral;- Cerdas resistentes e desenho anatômico.	UND	150			
27	ESCOVA LAVA LEGUMES FRUTAS – kit com 3 unidades.	UND	200			
28	ESCOVA PARA MAMADEIRA – com cerdas de nylon, cabo especial em aço galvanizado.	UND	150			
29	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA – Fibra de limpeza pesada verde pacote com 10 unidades.	UND	200			
30	ESPONJA LAVA COPOS - para limpeza de copos, garrafas e outros utensílios que demandam mais dificuldade para limpeza. Material em polipropileno e esponja de alta resistência e durabilidade.	UND	200			
31	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x20, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UND	5000			
32	FILTRO DE CAFÉ – número 103: Confeccionado em microtela de poliéster e costurado eletronicamente. Cor: Branco.	UND	2000			
33	FLANELA - 100% algodão - medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	2000			
34	FÓSFORO LONGO embalagem com 6 caixas, contendo 50 unidades.	UND	600			
35	GUARDANAPO DE PANO - para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanho mínimo: 50x30.	UND	3000			
36	ISQUEIRO – tipo portátil, tamanho 26 x 22,3 cm x 1,2 cm.	UND	300			
37	JALECO BRANCO MANGA COMPRIDA – jaleco sem bolsos, manga comprida, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P,	UND	100			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	M, G e GG, conforme solicitação.					
38	JALECO BRANCO MANGA CURTA – jaleco sem bolsos, manga curta, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG, conforme solicitação.	UND	100			
39	KIT: Carrinho PRETO+Balde 24L+Placa+Esfregão+Mop **Pó+Pá -** Carro funcional de limpeza completo, para tarefas de higiene e transporte de resíduos	UND	30			
40	LAVA ROUPAS LÍQUIDO – glicerina, roupas brancas e coloridas, dermatologicamente testado 1 itro.	UND	1000			
41	LENÇO UMEDECIDO – pote/pct com 70 unidades, dermatologicamente testado, livre de álcool e parabenos.	UND	3000			
42	LIMPA ALUMINIO - polidor de alumínio, embalagem de 750 ml	UND	100			
43	LIMPA PISOS – autoremovedor instantâneo, para limpar superfícies extremamente encardidas, embalagem de 5 litros.	UND	1000			
44	LIMPA VIDROS - 500 mL. Característica do produto: Limpeza. Com pulverizador.	UND	1000			
45	LIMPADOR MULTIAÇÃO – para limpeza automotiva interna. Com registro na ANVISA/MS. Composição: tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante, umectante, fragrância, conservante, corante e água, embalagem 5 litros	UND	1000			
46	LIXEIRA – 15 litros, com pedal, cor branca.	UND	200			
47	LUSTRA MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico. Caixa com 12 unidades.	CX	250			
48	LUVA LÁTEX TAMANHO G - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho G na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	1000			
49	LUVA LÁTEX TAMANHO M - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho M na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	1000			
50	LUVA LÁTEX TAMANHO P - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho P na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante	PAR	1000			
51	LUVA NITRÍLICA – de vinil, para alimentos, sem talco, cor preta, tamanhos P, M, G, caixa com 100 unidades.	CX	1500			
52	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, dupla	UND	1000			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	camada, tecido não tecido 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8 mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Tamanho único. Pacote com 50 unidades, cor branca. Validade mínima de 02 anos (a contar da data da nota fiscal).					
53	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - com balde e cesto com capacidade total para 12 litros e em uso de 6 litros, cabo telescópico em aço inox e 3 tipos de refis (refil de microfibra, tira pó e limpeza pesada).	UND	100			
54	NAFTALINA – embalagem de 50g, em bolas, coloração branca.	UND	1000			
55	PÁ PARA LIXO -de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	UND	500			
56	PANO DE CHÃO TAM 71CM x 54 CM - pano de limpeza, medindo 71 x 54 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	5000			
57	PANO MULTIUSO - Picotado Perfex, cor Azul, tamanho 20 cm X 300 m, em rolo, com 600 folhas.	UND	500			
58	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco.	FD	1000			
59	PAPEL TOALHA - interfolhas, branco, luxo, 100% fibras naturais virgens 20x23 – 2 dobras com 1000 fls.	UND	1000			
60	PAPEL TOALHA – multiuso, folha branca, com 2 rolos.	UND	1000			
61	PEDRA SANITÁRIA – de 25g. desinfetante, com aromas variados lavanda, com rede plástica e gancho.	UND	1000			
62	PLÁSTICO FILME – pvc, 100 metros.	UND	500			
63	POMADA – 120g, para prevenção de assaduras.	UND	500			
64	PREGADOR DE ROUPA – em plástico, embalagem com 12 unidades.	UND	500			
65	RODO - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio	UND	300			
66	RODO ABRASIVO – com esponja abrasiva, lava piso e azulejo, com cabo.	UND	300			
67	RODO DE PIA – base em plástico, de aproximadamente 15 cm de comprimento e borracha simples.	UND	100			
68	RODO – tamanho 60 cm, com cabo.	UND	100			
69	SABÃO EM BARRA - em barra; neutro. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS. cx com 10 unidades.	CX	300			
70	SABÃO EM PÓ – embalagem de 500 g - para		1000			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada.	UND				
71	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS – Embalagens de 5 Litros – fragancia diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	UND	1000			
72	SACO DE ALGODÃO - tipo: crú, tamanho: 75 x 60 cm, cor: branco, aplicação: limpeza de chão, peso: 150g.	UND	300			
73	SACO PARA LIXO - capacidade 15L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	800			
74	SACO PARA LIXO - capacidade 100 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	800			
75	SACO PARA LIXO - capacidade 50 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	800			
76	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 5kg,	UND	500			
77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 10 kg.	UND	500			
78	SAPONÁCEO – cremoso, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: 250 mL.	UND	400			
79	SODA CÁUSTICA - Soda Cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel em água. Composição: Hidróxido de sódio 96-98%.	UND	300			
80	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – tipo dispenser, para papel higênico rolão.	UND	300			
81	TOALHA DE ROSTO – 100% algodão, cores claras.	UND	300			
82	TOUCA DESCARTÁVEL – Cor branca, sanfonada, com elástico revestido, tecido TNT - 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades.	PAC	500			
83	VASSOURA – para lavagem de veículos (ônibus, caminhão), com cabo, cerdas amarelas.	UND	200			
84	VASSOURA PIAÇAVA - tipo leque, cabo de	UND	400			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.					
85	VASSOURINHA DE MÃO - com cerdas macias, medindo 4,5 cm.	UND	500			
86	Luva de Latex com pó com 100 unidades – P, M e G	CX	1000			
					Total R$	

Valor total proposta: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias úteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme edital
GARANTIA:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025**, da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

(CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°___/2025

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra, conforme detalhado no Termo de Referência e demais anexos a este edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant. Máx	Marca/ Modelo	Valor unitário R$	Valor total - R$
1	AGUA SANITÁRIA – **Embalagem de 5L** - água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5 litro produto com registro no ministério da saúde, clorito de sódio hidróxido de sódio e água.	UND	2000			
2	ÁLCOOL - 1L, etílico com teor alcoólico entre 70 graus inpm hidratado diluído.	UND	1000			
3	AMACIANTE DE ROUPA – **2 litro**s, composição - Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	UND	2000			
4	AVENTAL DESCARTÁVEL - TNT 20g, manga longa.	UND	500			
5	AVENTAL EMBORRACHADO – Impermeável, branco, **Pvc tamanho aproximado de 66cm X 1mt**.	UND	300			
6	BALDE - capacidade para **20 (vinte) litros**; confeccionado em plástico.	UND	150			
7	BICARBONATO DE SÓDIO – **1 kg, em pó**.	UND	50			
8	BORRIFADOR – **borrifador** de plástico com capacidade de **500 mL**, com válvula.	UND	150			
9	BOTAS SETE LÉGUAS - **cano longo 360 MM** - tipo trator Sete Léguas, em cano longo 360 mm, na cor preta ou branca, tamanhos diversos conforme solicitação.	PAR	200			
10	CABO DE RODO E VASSOURAS – material: **aço tamanho 1,20m.**	UND	300			
11	CABO EXTENSOR – comprimento máximo de **2m, com rosca.**	UND	80			
12	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO - fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com	PAR	60			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	palmilha interna removível. **Tamanhos 35 ao 44**. conforme solicitação.					
13	CERA LIQUIDA PARA PISO - 750 ml - principio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substanciam químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, produto c/ registro no ministério da saúde.	UND	500			
14	COPO DE ISOPOR – 120mL pacote com 100 UND	PC	4000			
15	COPO DESCÁRTÁVEL - 200 ml - pacote com 100 UND	PC	5000			
16	COPO DESCÁRTÁVEL - 50 ml - pacote com 100 UND	PC	5000			
17	DESENGRAXANTE ÁCIDO CONCENTRADO – para uso profissional na limpeza de veículos em geral e maquinário pesado na remoção de sujeira. Com registro na ANVISA/MS. Embalagem de 1L	UND	500			
18	DESINFETANTE LIQUIDO 5L - categoria básica restrita ao uso puro principio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monilfenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica.	UND	1000			
19	DESINFETANTE PARA FRUTAS VERDURAS LEGUMES - 300 mL, sem perfume.	UND	1000			
20	DESODORIZADOR DE AR - 400 ml - desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UND	500			
21	DESODORIZADOR SANITARIO - gel adesivo com aplicador 38gr.	UND	500			
22	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 5 litros, indicado para limpeza de motores. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Cor: rosa.	UND	300			
23	DETERGENTE AUTOMOTIVO – 50 litros, para limpar, remover sujeiras e dar brilho às superfícies de veículos em geral. Princípio ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato. Cor: amarela.	UND	800			
24	DETERGENTE LIQUIDO - principio ativo neutro 500ml, linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico	CX	2000			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8, 0%, ph=6, 0-9, 0, solução 1% p/ p, composição aromática neutro. cx 12 und					
25	ESCOVA DE LIMPEZA - Escova sanitária com suporte. Cerdas crespas embutidas em formato circular; Resistente e durável; Com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	UND	*100*			
26	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAO - Dimensões: 11,8cm x 6,5cm x 5cm - Escova para limpeza em geral;- Cerdas resistentes e desenho anatômico.	UND	150			
27	ESCOVA LAVA LEGUMES FRUTAS – kit com 3 unidades.	UND	200			
28	ESCOVA PARA MAMADEIRA – com cerdas de nylon, cabo especial em aço galvanizado.	UND	150			
29	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA – Fibra de limpeza pesada verde pacote com 10 unidades.	UND	200			
30	ESPONJA LAVA COPOS - para limpeza de copos, garrafas e outros utensílios que demandam mais dificuldade para limpeza. Material em polipropileno e esponja de alta resistência e durabilidade.	UND	200			
31	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x20, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UND	5000			
32	FILTRO DE CAFÉ – número 103: Confeccionado em microtela de poliéster e costurado eletronicamente. Cor: Branco.	UND	2000			
33	FLANELA - 100% algodão - medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	2000			
34	FÓSFORO LONGO embalagem com 6 caixas, contendo 50 unidades.	UND	600			
35	GUARDANAPO DE PANO - para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanho mínimo: 50x30.	UND	3000			
36	ISQUEIRO – tipo portátil, tamanho 26 x 22,3 cm x 1,2 cm.	UND	300			
37	JALECO BRANCO MANGA COMPRIDA – jaleco sem bolsos, manga comprida, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG,	UND	100			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	conforme solicitação.					
38	JALECO BRANCO MANGA CURTA – jaleco sem bolsos, manga curta, com botões, confeccionado em tecido oxford ou oxfordine, com símbolo bordado no peito, tamanhos diversos: P, M, G e GG, conforme solicitação.	UND	100			
39	KIT: Carrinho PRETO+Balde 24L+Placa+Esfregão+Mop **Pó+Pá -** Carro funcional de limpeza completo, para tarefas de higiene e transporte de resíduos	UND	30			
40	LAVA ROUPAS LÍQUIDO – glicerina, roupas brancas e coloridas, dermatologicamente testado 1 itro.	UND	1000			
41	LENÇO UMEDECIDO – pote/pct com 70 unidades, dermatologicamente testado, livre de álcool e parabenos.	UND	3000			
42	LIMPA ALUMINIO - polidor de alumínio, embalagem de 750 ml	UND	100			
43	LIMPA PISOS – autoremovedor instantâneo, para limpar superfícies extremamente encardidas, embalagem de 5 litros.	UND	1000			
44	LIMPA VIDROS - 500 mL. Característica do produto: Limpeza. Com pulverizador.	UND	1000			
45	LIMPADOR MULTIAÇÃO – para limpeza automotiva interna. Com registro na ANVISA/MS. Composição: tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante, umectante, fragrância, conservante, corante e água, embalagem 5 litros	UND	1000			
46	LIXEIRA – 15 litros, com pedal, cor branca.	UND	200			
47	LUSTRA MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico. Caixa com 12 unidades.	CX	*250*			
48	LUVA LÁTEX TAMANHO G - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho G na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	1000			
49	LUVA LÁTEX TAMANHO M - emborrachada mucambo. Especificação: tamanho M na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	PAR	1000			
50	LUVA LÁTEX TAMANHO P -	PAR	1000			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	emborrachada mucambo. Especificação: tamanho P na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante					
51	LUVA NITRÍLICA – de vinil, para alimentos, sem talco, cor preta, tamanhos P, M, G, caixa com 100 unidades.	CX	1500			
52	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, dupla camada, tecido não tecido 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8 mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Tamanho único. Pacote com 50 unidades, cor branca. Validade mínima de 02 anos (a contar da data da nota fiscal).	UND	1000			
53	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - com balde e cesto com capacidade total para 12 litros e em uso de 6 litros, cabo telescópico em aço inox e 3 tipos de refis (refil de microfibra, tira pó e limpeza pesada).	UND	100			
54	NAFTALINA – embalagem de 50g, em bolas, coloração branca.	UND	1000			
55	PÁ PARA LIXO -de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	UND	500			
56	PANO DE CHÃO TAM 71CM x 54 CM - pano de limpeza, medindo 71 x 54 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	5000			
57	PANO MULTIUSO - Picotado Perfex, cor Azul, tamanho 20 cm X 300 m, em rolo, com 600 folhas.	UND	500			
58	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco.	FD	1000			
59	PAPEL TOALHA - interfolhas, branco, luxo, 100% fibras naturais virgens 20x23 – 2 dobras com 1000 fls.	UND	1000			
60	PAPEL TOALHA – multiuso, folha branca, com 2 rolos.	UND	1000			
61	PEDRA SANITÁRIA – de 25g. desinfetante, com aromas variados lavanda, com rede plástica e gancho.	UND	1000			
62	PLÁSTICO FILME – pvc, 100 metros.	UND	500			
63	POMADA – 120g, para prevenção de assaduras.	UND	500			
64	PREGADOR DE ROUPA – em plástico, embalagem com 12 unidades.	UND	500			
65	RODO - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio	UND	300			
66	RODO ABRASIVO – com esponja abrasiva, lava piso e azulejo, com cabo.	UND	300			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

67	RODO DE PIA – base em plástico, de aproximadamente 15 cm de comprimento e borracha simples.	UND	100			
68	RODO – tamanho 60 cm, com cabo.	UND	100			
69	SABÃO EM BARRA - em barra; neutro. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS. cx com 10 unidades.	CX	300			
70	SABÃO EM PÓ – embalagem de 500 g - para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada.	UND	1000			
71	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS – Embalagens de 5 Litros – fragancia diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	UND	1000			
72	SACO DE ALGODÃO - tipo: crú, tamanho: 75 x 60 cm, cor: branco, aplicação: limpeza de chão, peso: 150g.	UND	300			
73	SACO PARA LIXO - capacidade 15L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	800			
74	SACO PARA LIXO - capacidade 100 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	800			
75	SACO PARA LIXO - capacidade 50 L, PCT COM 10 UNIDADES - para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul.	PAC	800			
76	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 5kg,	UND	500			
77	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – bobina plástica picotada, com 100 unidades, capacidade de 10 kg.	UND	500			
78	SAPONÁCEO – cremoso, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes,	UND	400			

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

	espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: 250 mL.					
79	SODA CÁUSTICA - Soda Cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel em água. Composição: Hidróxido de sódio 96-98%.	UND	300			
80	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – tipo dispenser, para papel higênico rolão.	UND	300			
81	TOALHA DE ROSTO – 100% algodão, cores claras.	UND	300			
82	TOUCA DESCARTÁVEL – Cor branca, sanfonada, com elástico revestido, tecido TNT - 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades.	PAC	500			
83	VASSOURA – para lavagem de veículos (ônibus, caminhão), com cabo, cerdas amarelas.	UND	200			
84	VASSOURA PIAÇAVA - tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UND	400			
85	VASSOURINHA DE MÃO - com cerdas macias, medindo 4,5 cm.	UND	500			
86	Luva de Latex com pó com 100 unidades – P, M e G	CX	1000			
Total R$						

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7.CLÁSUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

9.CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelas Secretarias e fiscalizados pelos fiscais conforme designações das Portarias municipais vigentes (Gestão Portaria 3809/2025; Fiscal Portaria 3747/2025), onde irão acompanhar a entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

10.4 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.5 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

10.6 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393[1], do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Avenida 24 de Janeiro, centro, 853, setor de almoxarifado ao servidor designado para esse fim no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

12.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, ocorrendo por conta da licitante vencedora contratada as

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação;

12.3. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do item 2 do Termo de Referência.

12.5**.** O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

12.6. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

12.7**.** A descarga dos objetos será por conta da contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Local, em ____ de _____ de 20___.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras e Infraestrutura
GESTOR ATA

João Antonio Mezomo
Secretário de Agricultura e Ambiente
GESTOR ATA

Eloete Pereira Flores
Secretária de Saúde
GESTOR ATA

Secretaria de Finanças e Administração
GESTOR ATA

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação
GESTOR ATA

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação
GESTOR ATA

Giovane Dalcol Garcia
Chefe de Gabinete
GESTOR ATA

Representante Legal
CONTRATADO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

Beatriz Dornelles Volpato
Secretariade Obras e Infraestrutura
FISCAL ATA

Everton Cleibe Camargo Escobar
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FISCAL ATA

Monica de Abreu Rodrigues
Secretaria de Saúde
FISCAL ATA

Secretaria de Finanças e Administração
FISCAL ATA

Jaqueline dos Santos Vedovato
Secretaria de Assistência Social e Habitação
FISCAL ATA

Jeferson dos Santos Villanova
Secretaria de Educação
FISCAL ATA

Pâmella de Lucena Souza Gelocha
Gabinete do Prefeito
FISCAL ATA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (.....), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO ITEM N° ___/202_, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/202_ HOMOLOGADO EM ____/____/2025.

São Martinho da Serra, _____ de _____ de 2025.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ____, endereço _____, CNPJ Nº _____, Bairro _____, no Município de ____ no Estado de _____ neste ato representado pelo (a) Sr.(a), portador(a) RG nº e do CPF nº , doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Martinho da Serra, conforme detalhado no Termo de Referência e demais anexos a este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Avenida 24 de Janeiro, centro, 853, setor de almoxarifado ao servidor designado para esse fim no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

2.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, ocorrendo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação;

2.3. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

2.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do item 2.

2.5. O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

2.6**.** Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

2.7. A descarga dos objetos será por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes para a Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente

5.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

5.3 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

5.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.2 Fornecer/executar o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.3 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.4 Durante a Vigência da ata de registro de preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

6.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

6.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.7 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.8 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.9 Cumprir os fornecimentos, conforme disposições do presente contrato;

6.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

6.11 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6.12 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pela lavratura da ata de registro de preço, com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4 Zelar para que durante a vigência da ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5 Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

9.2 A Ata de Registro de Preço/contrato será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob n° 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria n° 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras e Infraestrutura
GESTOR CONTRATO

João Antonio Mezzomo
Secretário de Agricultura e Ambiente
GESTOR CONTRATO

Eloete Pereira Flores
Secretária de Saúde
GESTOR CONTRATO

Secretaria de Finanças e Administração
GESTOR CONTRATO

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação
GESTOR CONTRATO

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação
GESTOR CONTRATO

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito
GESTOR CONTRATO

Representante Legal
CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

Beatriz Dornelles Volpato
Secretariade Obras e Infraestrutura
FISCAL CONTRATO

Everton Cleibe Camargo Escobar
Sec. Agricultura
FISCAL CONTRATO

Monica de Abreu Rodrigues
Secretaria de Saúde
FISCAL CONTRATO

Secretaria de Finanças e Administração
FISCAL CONTRATO

Jaqueline dos Santos Vedovato
Secretaria de Assistência Social e Habitação
FISCAL CONTRATO

Jeferson dos Santos Villanova
Secretaria de Educação
FISCAL CONTRATO

Pâmella de Lucena Souza Gelocha
Gabinete do Prefeito
FISCAL CONTRATO

Representante Legal
CONTRATADO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738 e informe o código 9855-1766-A9E6-4738

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9855-1766-A9E6-4738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 26/05/2025 09:04:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 27/05/2025 08:06:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9855-1766-A9E6-4738